

DELIBERAÇÃO 686

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 7 de fevereiro de 2011 - página 5/6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 686
JANEIRO DE 2011.

DE 27 DE

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA Nº 512027.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°. E-12/020.081/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com fulcro no disposto na Cláusula Dez, IV, do Contrato de Concessão c/c art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, devido ao descumprimento da determinação desta Agência Reguladora, contida no art. 1º da Deliberação ASEP-RJ/CD n°. 538, de 18 de novembro de 2004, em relação ao usuário Denis Ronaldo Bernardino Pereira.

Art. 2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a

Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração.

Art. 3º - Determinar que a CEG se abstenha, *in casu*, de cobrar a taxa de religação do usuário citado quando tal providência for possível.

Art. 4º - Baixar o processo em diligência às Câmaras Técnicas de Energia e de Política Econômica e Tarifária para que, em 30 (trinta) dias, apurem o valor indevidamente pago, a título de conta mínima, no período de dezembro de 2009 até a presente data, indicando procedimento para a devolução em dobro em favor do usuário Denis Ronaldo Bernardino Pereira, atualizado monetariamente e aplicados os juros legais.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira-Revisora

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro